



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 423/2024 - GAB

Lapa, 29 de agosto de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 88/2024, que acrescenta o Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e as Ações: 2498; 2499 e 2500 da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, e a Ação 1091 no Programa 023 Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer e a Ação 2501 do Programa 0022 – Programa da Desenvolvimento de Turismo, na Lei nº 3805/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do município da Lapa para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Do gabinete sua prudêncie
02/08/2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://etp6600bde43000a>.



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1623/2024
Data: 30/08/2024 - Horário: 11:10
Legislativo - PLO 88/2024



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
29/08/2024 15:28:51



PROJETO DE LEI Nº 88, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Acrescenta o Programa 0087 e as Ações 2498; 2499 e 2500 e ainda as Ações 1091 e 2501 na Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município da Lapa para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Programa 0087 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as Ações 2498- Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa com Deficiência; 2499 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa com Deficiência de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, e 2500 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDPD.(Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social)

Art. 3º - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento de Turismo, a Ação 2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 4º - Fica acrescentado ao Programa 0023 - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer a Ação 1091 - Construir Infraestrutura Urbana – Meu Campinho - São Lucas. (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa 29 de agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 88, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei que acrescenta o Programa 0087 – Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e as Ações 2498 – Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa com Deficiência; 2499 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa com Deficiência de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, e Ação 2500 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal com recursos do FMDPD. Da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, e ainda as Ações 1091 – Construir Infraestrutura Urbana – Meu Campinho – São Lucas; e Ação 2501 – Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes. Da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Lei nº 3805/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do município da Lapa para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

Justifica-se o pedido pela necessidade de manter em funcionamento a estrutura administrativa e financeiro do Fundo Municipal, de forma continua, para melhor atendimento as pessoas com deficiência, visando a implementação de serviços, programas e projetos da Política Municipal de Atendimento a pessoa com Deficiência.

Justifica-se pela manutenção das praças esportivas, incentivar o envolvimento da população na prática de atividades físicas nas mais diversas manifestações do movimento humano, em programas de caráter recreativos, participação, lazer, saúde de rendimento, bem como incentivar a realização de eventos esportivos de médio e grande porte na cidade como forma de lazer e da construção da cultura esportiva dos moradores do município.

Justifica-se para o fim de garantir o desenvolvimento do turismo promovendo o seu crescimento com os novos serviços, roteiros e destinos dentro do





município, agregando o valor aos produtos e serviços já existentes. Preparação e conscientização da comunidade local para recepção e atendimento ao turista.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

